



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1638 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE SETEMBRO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Mateus Torres Gusmão Ferreira
Secretário Municipal de Comunicação

Joselito Magalhães
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monlevald Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Anderson Catheringer
Secretário da Guarda Municipal

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente (Interino)

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.108

Nomeia Secretário Executivo do PROCON/VR.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a contar de 1º de abril de 2020, ELDER CORREA BARBOSA, para o cargo de Secretário Executivo do PROCON/VR, de conformidade com o § 1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.628, de 22 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.208

Estabelece diretrizes para aprovação de projetos, no âmbito do Departamento de Controle Urbanístico do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a transferência do Departamento de Controle Urbanístico - DCU para a estrutura organizacional do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU-VR;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Controle Urbanístico/IPPU-VR o desenvolvimento de ações que viabilizem e agilizem tais procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais célere os procedimentos na aprovação de projetos e licenciamentos para execução de obras ou serviços no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Termo de Auto declaração" na aprovação de projetos para novas construções nos seguintes casos:

a) Declaração quanto a situação do terreno, se vago ou haverá demolições, perfil, se aclive ou declive;

b) Em caso de apresentação de contrato de compra e venda, compromisso de quando da solicitação de habite-se, apresentar o respectivo Registro Geral de Imóveis, vedada nos projetos de alterações fundiárias e parcelamento do solo;

c) Apresentação no habite-se dos projetos e água potável e esgoto, quando exigidos, devidamente aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE-VR;

d) Apresentação no habite-se do Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação do CBMERJ;

Art. 2º - Fica estabelecido o conjunto de Programa de Ação, no âmbito do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR, para aprovação e licenciamento de obras e serviços, a saber:

- Aprovação de Projetos Simples - análise de edificações até 300,00m²;
- Aprovação de Médios Empreendimentos - análise de edificações de 301,00m² a 900,00m²;
- Aprovação de Grandes Empreendimentos - análise de edificações acima de 901,00m²;
- Aprovação de Obras Diversas;
- Aprovação de Alterações Fundiárias;
- Aprovação de Parcelamento do Solo;
- Aprovação de Obras Públicas.

Art. 3º - O atendimento de cada programa de ação, nas questões de cunho técnico, será prestado unicamente ao autor do projeto e/ou responsável técnico.

§1º - Será tolerado, o atendimento para verificação de exigências técnicas, anexar e/ou retirar documentos em processos administrativos de aprovação de projetos, por estagiários e funcionários de escritório de arquitetura e engenharia.

§2º - Para cumprimento do parágrafo 1º, deverá o proposto apresentar declaração/autorização devidamente assinado pelo autor do projeto ou responsável técnico, mencionando nome e número de documento do representante legal para identificação no DCU/IPPU-VR. Vedada autorização pelo proprietário.

§3º - Deverá o autor do projeto e/ou responsável técnico apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º - Se autônomo domiciliado fora do município, ou profissional no exercício não habitual, recolher o ISS junto ao município de Volta Redonda, para o serviço específico a ser prestado, bem como, apresentar também cópia da carteira de identidade do órgão de classe.

§5º - Se profissional de empresa prestadora de serviços no município, anexar o comprovante de matrícula da empresa no município, ou Certidão Negativa de Débitos da empresa relativo ao objeto da aprovação ou da emissão de alvará de obra.

Art. 4º - Para a aprovação de projetos e licenciamento de obras, referentes aos Programas de Ação, instituídos no artigo 2º, deste decreto, são condições obrigatórias:

a) Processar no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, toda documentação devidamente instruída de acordo com os formulários anexos a este decreto, disponibilizados no site do IPPU-VR;

b) Recolher previamente, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, as taxas referentes aos serviços a serem prestados, em função de cada programa, conforme estabelecido pelo CTM-Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Os processos acatados em exigências, sejam técnicas ou documentais no Departamento de Controle Urbanístico - DCU, serão após 90 (noventa) dias, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento.

Art. 5º - Fica instituído o BIM - Boletim de Informação Imobiliária, documento de responsabilidade do Departamento de Controle Urbanístico - DCU/IPPU-VR, cujo formulário, passa a fazer parte integrante do presente decreto.

§ 1º - Toda e qualquer alteração, inclusão ou exclusão no Cadastro Imobiliário Municipal, originários de processos de aprovação, será comandada pelo BIM - Boletim de Informação Imobiliária, encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - A Divisão de Fiscalização de Obras e a Seção de Cadastro, só poderão comandar, através do BIM, alterações cadastrais com inclusões de obras irregulares, ficando vedadas as inclusões que estabeleçam a regularidade do imóvel, que só poderão ser comandadas, após aprovação de projeto, por funcionário analista de projetos, com a homologação do Diretor do Departamento de Controle Urbanístico.

Art. 6º - Fica instituído o Banco de Dados do Departamento de Controle Urbanístico – DCU/IPPU-VR, para arquivamento das informações discriminadas das aprovações de projetos e outras referentes ao desenvolvimento do controle urbanístico.

§ 1º - A inclusão e manutenção das informações, de cada programa de ação, no Banco de Dados, caberá exclusivamente ao funcionário analista de projetos, responsável pela aprovação do projeto, e deverá contar com a homologação do Diretor do Departamento de Controle Urbanístico – DCU/IPPU-VR.

§ 2º - Caberá a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD-VR, o apoio técnico ao IPPU-VR na manutenção, ampliação e melhorias do Banco de Dados.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 9.185 de 15 de março de 2002.

Palácio 17 de Julho, 17 de junho de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.283

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. Instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional. Com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações de erradicação no Município de Volta Redonda.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I – Erradicar o subregistro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II – Fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III – Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV – Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V – Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será constituído por um representante titular e um suplente, indicado por cada órgão a seguir:

I – Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC;

II – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

III – Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Idosos e Direitos Humanos - SMIDH;

V – Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA;

VII – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Conselho Municipal de Saúde - CMS;

IX – Conselho Municipal de Educação - CME;

X – Conselho Tutelar - CT;

XI – Comissão Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, atuantes na área, objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§3º - Cabe a SMAC coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I – Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II – Representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III – Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V – Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI – Deliberar sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII – Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço (1/3) de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros.

§2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas (02) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.298

Abre Crédito Extraordinário.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em todo o país, através da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pelas Medidas Provisórias nº 926, 927 e 928/2020, Decretos Federais nº 10.282/2020 e 10.288/2020, bem como, já reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Volta Redonda por meio do Decreto nº 16.091/2020;

CONSIDERANDO, o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais), visando atender às despesas referentes às ações coordenadas de enfrentamento do coronavírus, incluindo a Categoria Econômica 3.3.9.0.36.00.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

8011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0020 - GESTAO PLENA (417675) 7.600.000,00

7.600.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Extraordinário, serão utilizados os recursos advindos do Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.299

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional no valor de R\$ 458.580,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), visando atender às despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4683 - QUALIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417670) 129.600,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4684 - QUALIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417668) 285.500,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4685 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (417669) 43.480,00
 458.580,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado à Qualificação de Vigilância em Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme Resolução SES nº 1.922 de 29/10/2019, destinado a aquisição de equipamentos para os órgãos de vigilância sanitária, Resolução 1.927, de 31/10/2019, destinado à aquisição de equipamentos para programas de imunização, Resolução SES nº 1.928, de 31/10/2019, destinado ao Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses no Estado – COFI-VS; e no âmbito das Ações de Prevenção das DST/AIDS e Hepatite Virais, Resolução SES nº 1.926 de 31/10/2019, destinado a aquisição de equipamentos para os programas de IST/, Sífilis e Hepatites virais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.306

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.881,31 (Onze mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e um centavos), visando atender às despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a saber:
 2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
 4491 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (417676) 11.881,31

R\$ 11.881,31

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.377,36 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, trinta e seis centavos), visando atender às despesas a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO
 5501 - FUNDO COMUNITARIO
 4178 - MANUT CONSTR REFORMAE/OU AMP EQUIP PÚBLICOS MUNICIPAIS.
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (55021) 135.377,36

R\$ 147.258,67

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
 4434 - SEGURANÇAAALIMENTAR
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (11021) 35.377,36

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA

R\$ 1.747.365,94

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
 4434 - SEGURANÇAAALIMENTAR
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (11022) 100.000,00

2500 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
 2501 - FUNDACAO BEATRIZ GAMA
 4491 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FBG
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (25009) 11.881,31

R\$ 147.258,67

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.307

Abre Crédito Extraordinário.
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em todo o país, através da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pelas Medidas Provisórias nº 926, 927 e 928 de 2020, Decretos Federais nº 10.282/2020 e 10.288/2020, bem como, já reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Volta Redonda por meio do Decreto nº 16.091/2020;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante estado de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 1.747.365,94 (Hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), visando atender ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do Novo Coronavírus (Covid-19), sob as seguintes dotações orçamentárias:
 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 4699 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,
 0092 - GOV.FEDERAL (417680) 799.365,94

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 4699 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA
 0092 - GOV.FEDERAL (417678)

588.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 4699 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
 0092 - GOV.FEDERAL (417679) 360.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Extraordinário, serão utilizados os recursos destinados ao Município, através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.308

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.396.935,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4413 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0005 - F.N.D.E. (417600) 109.478,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4423 - PNAE - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0005 - F.N.D.E. (417602) 242.004,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4653 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR/PNAE
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0005 - F.N.D.E. (417604) 6.914,40

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4653 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR/PNAE
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0005 - F.N.D.E. (417581) 1.038.538,60

R\$ 1.396.935,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4413 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
 0005 - F.N.D.E. (96204) 1.000.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 4423 - PNAE - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
 0005 - F.N.D.E. (96205) 396.935,00

R\$ 1.396.935,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.309

“Institui o Grupo de Trabalho de Recuperação Econômica Pós-Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Volta Redonda.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações referentes à recuperação econômica após o período de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e elaborar um plano de ação consistente e participativo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar um Grupo de Trabalho com representação plural que envolva empreendedores, agentes públicos e entidades interessadas;

CONSIDERANDO a importância da recuperação das atividades econômicas para o Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Volta Redonda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT para atuar na construção de um Plano de Recuperação Econômica Pós-Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Volta Redonda, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes grupos:

I – do Município de Volta Redonda:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SMDET;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e de Captação De Recursos - SEPRO;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU;

II – das Entidades:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Volta Redonda - ACIAP;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Volta Redonda - CDL;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato do Comércio de Volta Redonda - Sicomércio;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Volta Redonda - SEBRAE;

III – dos seguimentos comerciais:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Gastronomia de Volta Redonda.

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Shoppings de Volta Redonda;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Contadores de Volta Redonda;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Construção Civil de Volta Redonda;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Pólo Metal Mecânico de Volta Redonda;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Comércio Lojista de Volta Redonda;

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Serviços de Volta Redonda;

h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Instituições Privadas de Educação de Volta Redonda.

Art. 2º - Os participantes que são servidores do Município de Volta Redonda e que serão indicados para a composição deste grupo de trabalho exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.311

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 956.276,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais), a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
4662 - OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (24011) 60.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
4176 - CONSTRUÇÃO, MANUT E/OU AMPL OBRAS CONT DE ENCOSTAS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (55018) 300.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
4177 - MANUTENÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GUARDACORPOS, ESCADAS, ACESSOS DIVERSOS, RAMPAS,
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (55016) 92.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
4178 - MANUT CONSTR REFORMA E/OU AMPE EQUIP PÚBLICOS MUNICIPAIS.
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (55021) 504.276,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4733 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OBRAS DIVERSAS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (19097) 896.276,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
4665 - OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0200 - TESOURO MUNICIPAL (24016) 60.000,00

R\$ 956.276,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação

Palácio 17 de Julho, 08 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.312

Abre Crédito Extraordinário.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em todo o país, através da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pelas Medidas Provisórias nº 926,927 e 928/2020, Decretos Federais nº 10.282/2020 e 10.288/2020, bem como já reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.973, de 16/03/2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Volta Redonda por meio do Decreto nº 16.091/2020;

CONSIDERANDO, o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 941.464,00 (Novecentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), visando atender às despesas referentes às ações coordenadas de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), a saber:

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Extraordinário, serão utilizados os recursos advindos do Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 e Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 pactuado pela Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 69, de 25 de março de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.109

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, doravante denominado CONDECON, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ELDER CORREA BARBOSA para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, em substituição a ALEXANDRE MASSE DE DEUS, nomeados através do Decreto nº 15.575, de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de abril de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

Nomeia Fiscais de Contrato.
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ficam nomeados os servidores DANIELA DAS GRAÇAS MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 419659, e PRISCILA FONTES FERREIRA, matrícula nº 414413, substituto, para atuarem como Fiscais de Contrato no Processo nº 202/2020, firmado com a Empresa INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.655.579/0001-81, a fim de prestar serviços técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

Nomeia representante para compor Comissão de Sancionatória, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FAUSTINO CARLOS SOARES, a contar de 01 de setembro de 2020, a fim de compor Comissão de Sancionatória, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, relativos ao credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7880/2020, em substituição, a Carlos Eduardo Bozzeda Meira, nomeado através da Portaria nº 043/2020 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2020

Nomeia representante para compor Comissão de Sindicância, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ARIADNE YURKIN SCANDIUZZI, a fim de compor Comissão de Sindicância para apurar os fatos que levaram ao responsável pela autorização de despesas, conforme Processo Administrativo nº 10615/2020, em substituição, a André Luiz Maluf Chaves, nomeado através da Portaria nº 041/2020 de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

Nomeia representante para compor Comissão Sancionatória, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUDIA NAZARÉ ALVES LEAL, a fim de compor Comissão Sancionatória, a fim de apurar os fatos, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa PADRÃO MECÂNICA LTDA – ME, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3066/2020, em substituição, a Robisson Kaguano Ferreira Junior, nomeado através da Portaria nº 039/2020 de 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020

Nomeia representante para compor Comissão Sancionatória, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAÍS SIQUEIRA MENDES, a fim de compor Comissão Sancionatória, a fim de apurar os fatos, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, conforme Processo Administrativo nº 5936/2020, em substituição, a Deisemar Coelho de Santana, nomeada através da Portaria nº 037/2020 de 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 199/2020 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE/RJ

OBJETO: De acordo com as justificativas constantes, do processo Administrativo nº 19346/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, à partir de 09/09/2020 até 09/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07.08.2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19346/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 214/2020 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE/RJ

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período do contrato nº 286/2019, à partir de 05/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24.08.2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: aquisição coletor de lixo - Empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 08.973.252/0001-09 - Valor Estimado: R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) - ASSINATURA: 19 de agosto de 2020 - (VINICIUS RAMOS PEREIRA) - Proc. Adm. n.º 5247/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 210/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Processo: 10231/2020 - Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação tributária - Data: 21 de julho de 2020 - Vigência: 12 (doze) meses - Empresa BANCO ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Dotação: 3006/2020 - 03.01.04.123.1001.4005.3.3.3.9.0.39.00.00.0200 - NE nº 879/2020.

ERRATA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 202/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
 PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.
 OBJETO: : CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/08/2020 EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL COMETIDO NA INFORMAÇÃO DO CONTRATO, ONDE SE LE TRASPOTADORA TURÍSTICA NAÇÕES UNIDAS LTDA. PASSA ALER CENTRO DE ECOTERAPIA MASECALI LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9682/2018
 AVISO ADIAMENTO SINE DIE
 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020
 Proc. 10188/20/SMDet - Publicado: 27/08/2020 pag. 04 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 - Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeiro(a).

SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA-P Nº 11/2020-SMF

Designa funcionários para execução da Ata de Registro de Preço 0236/2019.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 21 de fevereiro de 2020, Comissão composta pelos Funcionários **Marina Mello Alves** e **Flávio Costa Teixeira** para fiscalizar a entrega de das capas de processo da Junta de Recursos Fiscais na ATA de Registro de Preços 236/2019, conforme processo 00142/2020.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2020.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA-P Nº 12/2020-SMF

Designa servidores para fiscalização de Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas, entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e BANCO BRADESCO S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, por representantes da administração especialmente designados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores Felipe Paolo de Oliveira – Matrícula nº 365220 e Nilsomar Firmino da Silva Junior – Matrícula nº 346900 para a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2019 e seu Termo Aditivo nº 01 (Contrato Aditivo 195/2020) que tem por objeto a Arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 016/2018 e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3985/2019/PMVR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará na data da sua publicação, revogando a Portaria-P Nº 06/2019-SMF.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 24/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUZIA SEBASTIANA DA CONCEICAO que conforme a Decisão nº 408/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 784/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 25/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a NICOLE SABINO SOUZA DE PAULA que conforme a Decisão nº 403/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 779/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 26/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ANDRELUCI COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICO LTDA que conforme a Decisão nº 404/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 780/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 27/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a EDITORA INTE-

GRACAO LTDA-ME que conforme a Decisão nº 406/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 782/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 28/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CELMA ALMEIDA DE SOUZA MELO que conforme a Decisão nº 405/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 781/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 29/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ALEXANDRE VELASCO REPRESENTACOES DE PECAS AUTOMOTIVA que conforme a Decisão nº 398/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 727/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 30/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUIZ ANTONIO PAULO COTRIK que conforme a Decisão nº 346/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 599/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 31/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a F&J EMPREENDIMENTOS E IMOBILIARIA LTDA ME que conforme a Decisão nº 354/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 606/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 32/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MATHEUS FIGUEIREDO MENDES que conforme a Decisão nº 34/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 14/20

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 33/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE ARLINDO DOS SANTOS E DOMINGO J. que conforme a Decisão nº 56/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 141/20

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 34/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PURYS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA que conforme a Decisão nº 54/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 139/20

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 35/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CONCEICAO ANTONIO LEITE que conforme a Decisão nº 55/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 140/20

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 36/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber EXAME BANCRO SERVICOS TECNICOS LTDA que conforme Notificação nº 9416/20, Acórdão nº 9.151 (decisão de 2ª instância administrati-

va), proferido pela Egréria Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência do Crédito Tributário, formalizado através do auto de infração nº 10.181/19. O Contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da MULTA, conforme dispõe a alínea c do parágrafo 6º do artigo 72 da LM 1896/84.

PROCESSO FISCAL : 2680/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 37/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber SOUFER INDUSTRIAL LTDA que conforme Notificação nº 9399/20, Acórdão nº 9.116 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egréria Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência do Crédito Tributário, formalizado através do auto de infração nº 6707/13. O Contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da MULTA, conforme dispõe a alínea c do parágrafo 6º do artigo 72 da LM 1896/84.

PROCESSO FISCAL : 178/13

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 38/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber TOP LESTE TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME que foi lavrado o auto de infração nº 10312/19 de 15/03/19 por infração do artigo 61 da LM 1.896/84 com artigo 3º, inciso II do Decreto 7.962/97. O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da MULTA no prazo de 30 (trinta) dias a contada data de publicação do presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 14880/18

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 39/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber AMANTINO DOS SANTOS que foi lavrada a Intimação nº 15980/20 em 21/01/2020.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 52,9 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 10119/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 40/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber ADILSON PEREIRA DOS SANTOS que foi lavrada a Intimação nº 15471/19 em 03/09/2019.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 108,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 13692/17

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 41/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber WALTER PEREIRA NETO que foi lavrada a Intimação nº 15715/19 em 02/12/2019.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 298,0 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 10007/18

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 42/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber ESPOLIO DE SEBASTIAO MIGUEL PIRES que foi lavrada a Intimação nº 15497/19 em 04/09/2019.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 54,7 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 11297/16

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 43/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber EVANDO CORREA que foi lavrada a Intimação nº 15494/19 em 03/09/2019.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 54,8 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4489/18

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 44/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber IRINEU TORRES BARBOSA que foi lavrada a Intimação nº 15947/20 em 21/01/2020.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 102,2 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 9702/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 45/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber SEBASTIAO FERREIRA que foi lavrada a Intimação nº 15648/19 em 29/11/2019.

O Intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente à Construção da área de 135,4 m², bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 12491/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 46/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE CARLOS MUNIZ DA SILVA que conforme a Decisão nº 407/19 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL : 783/19

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2020

Anderson de Assis
Diretor DM/SMF

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 164/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Vladimir Lopes de Souza e Valéria de Assis Anastácio, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 067/2020-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 067/2020 - FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, constante do Processo Administrativo nº 0801/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Vladimir Lopes de Souza - matr.: 320463/PMVR;
- Fiscal: - Valéria de Assis Anastácio - matr.: 419625/PMVR.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 165/2020 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor Ricardo Luiz Lopes Ferreira como Gestor do Contrato nº 113/2019-FMS/SMS/PMVR, em substituição ao servidor José Alberto Lopes Barbosa, mantendo os Fiscais já nomeados anteriormente, conforme disposto na Portaria nº 020/2020-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 21 de agosto de 2020, o servidor

Ricardo Luiz Lopes Ferreira, como Gestor do Contrato nº 113/2019-FMS/SMS/PMVR, de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, constante do Processo Administrativo nº 0727/2018-FMS/SMS/PMVR, em substituição ao servidor José Alberto Lopes Barbosa, mantendo os Fiscais já nomeados anteriormente, conforme disposto na Portaria nº 020/2020-FMS/SMS/PMVR de 15/01/2020.

- Gestor: - Ricardo Luiz Lopes Ferreira;
- Fiscal: - Anderson Jovane Ferreira de Souza;
- Fiscal: - Jefferson Dionisio Rodrigues.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2020/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE COMODATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

OBJETO: A comodante cederá a título de empréstimo, sob o regime de comodato, 01 (uma) impressora à seco, marca AGFA, modelo DRYSTAR 5503, Registro SVS/MS: 80497200009, para suprir as necessidades do Centro de Imagens da Policlínica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o término dos produtos adquiridos a serem utilizados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0802/2019/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 082/2020/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à Serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toa-lhas, entre outras.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000773, de 08/07/2020), o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000774, de 08/07/2020), o valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0273/2019/FMS/SMS/PMVR.

SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA N.º 007/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Tornar sem efeito e designar servidores como fiscais do contrato (aquisição de Caldeirões para o Restaurante Popular).

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula nº 400475 e Cristiane Seabra de Marco, matrícula nº 1613, esta última em substituição a servidora Denise da Silva Coelho – matrícula nº 1379, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscais no Proce-

so Administrativo nº 217/2019 Aquisição de Caldeiras para o Restaurante Popular, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tornar sem efeito, a Portaria n.º 031/19 – SMAC/FMAS/PMVR.

Volta Redonda, 30 de Julho de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Empresa Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli – EPP.

OBJETO: aquisição de materiais de pneus novos, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 122/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo nº 318/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65.01.08.244.1015.4442.3.3.3.9.0.30.00.00.00 - elemento de trabalho 3.3.3.9.0.30.99.00.00

NOTA DE EMPENHO: 000066/2020-FMAS, de 10/07/2020

VALOR EMPENHADO: R\$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0318/2019-FMAS.

PORTARIA N.º 010/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Designar Servidor como Fiscal do Contrato n.º 011/2020 (Aquisição de Pneus Novos).

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidor Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula n.º 400475, lotada na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 011/2020, celebrado entre o Município de Volta Redonda por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ n.º 14.849.059/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA e a Empresa Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP CNPJ n.º 05.841.073/0001-20, através do Processo Administrativo n.º 318/2019, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 011/2020 (Aquisição de Pneus Novos).

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2020

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da firma para aquisição de pneus novos,

DETERMINA:

Fica estabelecido o dia 12 de Agosto de 2020, para o início da aquisição de pneus novos, pela firma Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP, CNPJ n.º 05.841.073/0001-20, estabelecida no endereço localizado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 8500, Três Poços - Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Administrativo n.º 318/2019/FMAS, Contrato n.º 011/2020, no valor total de R\$ 32.180,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta reais), empenhado através da Nota de Empenho n.º

000066 de 10/07/2020.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 012/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Auto Mecânica Bransales LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de pneus novos, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 122/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo nº 318/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65.01.08.244.1015.4442.3.3.3.9.0.30.00.00.00 - elemento de trabalho 3.3.3.9.0.30.99.00.00

NOTA DE EMPENHO: 000067/2020-FMAS, de 10/07/2020

VALOR EMPENHADO: R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0318/2019-FMAS.

PORTARIA N.º 011/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Designar Servidor como Fiscal do Contrato n.º 012/2020 (Aquisição de Pneus Novos).

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidor Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula n.º 400475, lotada na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2020, celebrado entre o Município de Volta Redonda por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ n.º 14.849.059/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA e a Empresa Auto Mecânica Bransales Ltda CNPJ n.º 83.512.945/0001-34, através do Processo Administrativo n.º 318/2019, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 012/2020 (Aquisição de Pneus Novos).

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2020

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da firma para aquisição de pneus novos,

DETERMINA:

Fica estabelecido o dia 12 de Agosto de 2020, para o início da aquisição de pneus novos, pela firma Auto Mecânica Bransales Ltda, CNPJ n.º 83.512.945/0001-34, estabelecida no endereço localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 548, e Fundos - Centro - Chapecó/SC, nos termos do Processo Administrativo n.º 318/2019/FMAS, Contrato n.º 012/2020, no valor total de R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais), empenhado através da Nota de Empenho n.º 000067 de 10/07/2020.

Volta Redonda, 12 de Agosto de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2020 - FMAS

PARTE: Município de Volta Redonda e a Empresa Roger André Braun - ME

OBJETO: prestação de serviços de confecção de serviços gráficos, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 090/2019 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo nº 139/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65.01.08.244.1015.4442.3.3.9.0.39.00.00.00 - elemento de trabalho 3.3.3.9.0.39.96.00.00

NOTA DE EMPENHO: 000035/2020-FMAS, de 05.03.2020
VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 32.931 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

VALOR A SER PAGO A CONTRATADA: R\$ 9.169,52 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) – Nota de Empenho nº 000036/2020-FMAS, de 05/03/2020

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0139/2019-FMAS.

PORTARIA N.º 012/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Designar Servidoras como Fiscal do Contrato n.º 008/2020 (Serviços Gráficos).

O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar as servidoras Mariana Pimenta do Nascimento, matrícula n.º 392944 e Lívia Gávio Coutinho, matrícula n.º 408930, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo n.º 008/2020, celebrado entre o Município de Volta Redonda por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ n.º 14.849.059/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA e a Empresa Roger Andre Braun. - ME CNPJ n.º 29.253.577/0001-97, através do Processo Administrativo n.º 139/2019, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 008/2020 (Serviços Gráficos).

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

ORDEN DE SERVIÇO N.º 007/2020

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da firma para executar os serviços gráficos,

DETERMINA:

Fica estabelecido o dia 02 de Setembro de 2020, para o início da execução dos serviços gráficos, pela firma Roger Andre Braun. - ME, CNPJ n.º 29.253.577/0001-97, estabelecida no endereço localizado na Rua Clevelândia, n.º 1743-D, Saic – Chapecó/SC, nos termos do Processo Administrativo n.º 139/2019/FMAS, Contrato n.º 008/2020, no valor total de R\$ 9.169,52 (Nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), empenhado através da Nota de Empenho n.º 000036 de 05/03/2020.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

STMU SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 028/2020 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº 9879/2018”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

NOMEAR o funcionário Flawbervann Ribeiro Prudente - Matrícula: 419387 como fiscal de contrato do Processo nº 9879/2018 referente à AQUISIÇÃO DE PNEU PARA O SETOR DE SINALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA / RJ, em substituição ao funcionário Clébio Viegas Nunes Junior – Matrícula nº 403.261.

Volta Redonda, 08 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO LOUREIRO
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

PORTARIA Nº 029/2020 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº 8209/2019”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

NOMEAR o funcionário Flawbervann Ribeiro Prudente - Matrícula: 419387 como fiscal de contrato do Processo nº 8209/2019 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA / RJ, em substituição ao funcionário Clébio Viegas Nunes Junior – Matrícula nº 403.261.

Volta Redonda, 08 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO LOUREIRO
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, situada na Av.

dos Trabalhadores, nº 333 - Centro - Volta Redonda – RJ, CEP: 27255-125, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 – STMU, a qual PRORROGA o prazo para a realização de vistoria regulamentar do transporte coletivo**, referente à vistoria regulamentar de 2020 **até 30 de setembro de 2020** e convoca as empresas operadoras do sistema de transporte público de passageiros para a realização das referidas vistorias.

Informações complementares no endereço supracitado e/ou <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/stmu/>

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU/PMVR

SMDET SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo informa que está aberto o credenciamento de interessados visando firmar termo de autorização de uso para reforma e utilização do quiosque localizado na Rua de Lazer Glauco do Couto, próximo a papelaria Escolar, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda- RJ com a finalidade de comercialização de gêneros alimentícios.

Os interessados devem submeter para análise: carta de manifestação de interesse, cronograma de implantação simplificado e portfólio de produtos, cópia do projeto executivo, identidade e CPF dos sócios, registro, contrato social, estatuto, inscrição do CNPJ, inscrição estadual ou municipal, fazenda federal, fazenda estadual, fazenda estadual (dívida ativa- RJ), fazenda municipal, certificado FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de falência e recuperação, certidão distribuidores competentes (RJ), balanço patrimonial e demonstrações, declaração art. 7, XXXIII CF (menor) em envelope lacrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, CEP: 27.215-620 – Volta Redonda/RJ, no horário de 9h as 16h.

Após o término do prazo o resultado será publicado em Diário Oficial em até 10 (dez) dias úteis.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2020-SMDET

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e GEORGE JOSÉ NAVES.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E O SR. GEORGE JOSÉ NAVES. QUIOSQUE SITUADO NA AVENIDA SANTA EDWIRGES, Nº 01, BAIRRO VILA RICA, VOLTA REDONDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19005/2018

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ nº 00.336.903/0001-48, tendo em vista os esclarecimentos apresentados nos Processos Administrativos nºs 13477/2020, 13479/2020, 13480/2020 e 13481/2020 a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 359/2020, referente a aquisição de urnas mortuárias, conforme segue:

Nota Fiscal nº 3542 – no valor de R\$ 11.258,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais) – Processo 13481/2020.

Nota Fiscal nº 3543 – no valor de R\$ 14.322,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais) – Processo 13480/2020.

Nota Fiscal nº 3544 – no valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) – Processo 13479/2020.

Nota Fiscal nº 3545 – no valor de R\$ 14.492,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais) – Processo 13477/2020.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2020.

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2020-SME

Ementa: Dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal para elaboração de protocolo para o retorno às aulas presenciais.

A Secretária Municipal de Educação de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- as diretrizes apresentadas pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, orientando o retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comitê Municipal para elaboração de protocolo de retorno às aulas presenciais com a participação de representantes governamentais e de diferentes segmentos da sociedade civil com a finalidade de definir normas de biossegurança sanitária para os ambientes escolares, bem como procedimentos de acolhimento aos estudantes e profissionais de educação quando do retorno às atividades presenciais.

Artigo 2º - O Comitê Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Fundação Educacional de Volta Redonda;
- c. Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- e. Conselho Municipal de Educação;
- f. Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Sul Fluminense - SINEPE;
- g. Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE;
- h. Sindicato dos Professores do Sul Fluminense;
- i. Conselho Tutelar I;
- j. Conselho Tutelar II;
- k. Federação das Associações de Moradores - FAM;
- l. Conselho Comunitário Regional;
- m. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- n. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- o. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE;

§1º - Os segmentos discriminados, com exceção da SME, que se fará representar por dois membros, deverão, após notificação oficial, indicar um representante para compor o Comitê Municipal, que será presidido pela Secretária Municipal de Educação.

§2º - A Coordenação de Supervisão Escolar da SME será convidada para assessorar tecnicamente os trabalhos do Comitê.

Art. 3º - Os integrantes do Comitê Municipal deverão definir protocolos de biossegurança destinados ao retorno das atividades escolares presenciais, observando os seguintes objetivos:

- I - Diagnosticar a capacidade de atendimento das redes de ensino, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários;
- II - Definir o retorno dos estudantes face às condições de infraestrutura das redes de ensino e possibilidades de sua readequação, acatando as orientações dos órgãos de saúde;
- III - Definir mecanismos de acolhimento e acompanhamento da saúde emocional/mental de estudantes, familiares e profissionais da educação.
- IV - Promover ações de busca ativa dos evadidos.

Artigo 4º - O Comitê terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2398/2019 – DISPENSAR GIULIANA FERREIRA OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA Nº 396.761, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE D, DO SETOR DA POLICLINICA DA MELHORIDADE DA DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/12/2019.

PORTARIA 528/2020 – EXONERAR VALERIA DE ASSIS ANASTACIO, MATRÍCULA Nº 419.625, DO CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1352/2020 – EXONERAR CARLOS DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA Nº 412.821, DO CARGO DE GERENTE III, DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 02/02/2020.

PORTARIA 1599/2020 – DISPENSAR MARILENE FELIX RODOLFO, MATRÍCULA Nº 398.853, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE C, DO SETOR DE AUDITORIA DA DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1600/2020 – EXONERAR ROSEMARY CARDOSO PEREIRA COUTINHO, MATRÍCULA Nº 407.674, DO CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1931/84.

PORTARIA 1607/2020 – EXONERAR PRISCILIA ERMINIA DE SOUZA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 394.629, DO CARGO DE GERENTE III, DO SETOR CENTRO DE ATENDIMENTO INTERMEDIÁRIO EM SAÚDE DA DIVISÃO DR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1613/2020 – EXONERAR MARCO AURÉLIO GONÇALVES LADEIRA E SANTOS, MATRÍCULA Nº 419.594, DO CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 1615/2020 – EXONERAR EDUARDO LUIZ RODRI-

GUES ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 419.582, DO CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 1618/2020 – EXONERAR MARCELA VITOR HENRIQUE ZAMBOTI MOERBECK, MATRÍCULA Nº 419.611, DO CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 1620/2020 – EXONERAR MARCELO DE MORAES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 419.520, DO CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1621/2020 – EXONERAR MARIA ELIZABETE DE AGUIAR RANGEL, MATRÍCULA Nº 419.533, DO CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1622/2020 – EXONERAR LUCIANA DELGADO CORDEIRO, MATRÍCULA Nº 419.608, DO CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1623/2020 – EXONERAR ROBSON BATISTA PIRES, MATRÍCULA Nº 419.620, DO CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1624/2020 – EXONERAR LUCIA HELENA TEODORO RANGEL, MATRÍCULA Nº 419.701, DO CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1637/2020 – EXONERAR RAFAEL DELGADO CORDEIRO, MATRÍCULA Nº 419.568, DO CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 2116/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, ERICA RAIMUNDO PASTANA, MATRÍCULA: 428205 DE CUIDADOR, A PARTIR DE 17/06/2020.

PORTARIA 2142/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, AILA CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA, MATRÍCULA: 416185, DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 25/06/2020.

PORTARIA 2161/2020 – DISPENSAR ADRIANA LACERDA DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 404.098, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE C, DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 29/06/2020.

PORTARIA 2162/2020 – DESIGNAR NAIARA FRANCISCO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 400.319, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE C, DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 30/06/2020.

PORTARIA 2199/2020 – EXONERAR MARIA PAULA SALLES TAVARES, MATRÍCULA: 393550, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 03/07/2020.

PORTARIA 2216/2020 – EXONERAR MARCIA REGINA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 419258, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2221/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, DANIEL RENNA FERNANDES, MATRÍCULA: 405361, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/07/2020.

PORTARIA 2233/2020 – CANCELAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES GIUELLEN DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 383708 NO PERÍODO DE: 01/08/2020 A 16/09/2020 REFERENTE A 45 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 152, INCISO VII C/C ARTIGO 172 § 1 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 2234/2020 – DEMITIR, A PEDIDO, PATRICIA AZEVEDO PEREIRA, MATRÍCULA: 402192 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 77, INCISO VI DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 2239/2020 – NOMEAR DANIELLA TRACY COELHO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 35%, A PARTIR DE 01/07/2020.

PORTARIA 2240/2020 – NOMEAR ISAIAS DAS NEVES SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40%, A PARTIR DE 03/08/2020.

PORTARIA 2243/2020 – DESIGNAR O SERVIDOR MAURICIO DE CARVALHO PEDROSO NETTO, MATRÍCULA Nº 350.222, PARA A FUNÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-CPPAD, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1782/2017, A CONTAR DE 16/07/2020.

PORTARIA 2244/2020 – DISPENSAR O SERVIDOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 233.412, DA FUNÇÃO DE MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-CPPAD, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1782/2017, A PARTIR DE 08/07/2020.

PORTARIA 2255/2020 – EXONERAR GREICE TRIERWELLER SOUZA SALOTTO, MATRÍCULA Nº 407.291, DO CARGO DE GERENTE III, DO SETOR DE SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DO SPA DO CONFORTO, DA DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 19/08/2020.

PORTARIA 2257/2020 – NOMEAR MONICA PAULA BATISTA DE ANDRADE BRAGA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 20/08/2020.

PORTARIA 2258/2020 – EXONERAR WAGNER JARDIM CHAVES, MATRÍCULA Nº 090.654, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR, A PARTIR DE 08/06/2020.

PORTARIA 2259/2020 – NOMEAR WAGNER JARDIM CHAVES, MATRÍCULA Nº 090.654, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR I, DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS E SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 09/06/2020.

PORTARIA 2260/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA ALONSO RODRIGUEZ FLEMING, MATRÍCULA: 424129 DE MEDICO CIRURGIAO, A CONTAR DE 18/06/2020.

PORTARIA 2261/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, NATASHA SOFIA REIS BALBINO, MATRÍCULA: 421006 DE PSICOLOGO, A CONTAR DE 02/07/2020.

PORTARIA 2263/2020 – EXONERAR JOÃO CARLOS LOPES, MATRÍCULA: 419361, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR, A PARTIR DE 30/03/2020.

PORTARIA 2303/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, WILLIANY DE MELO SANTOS, MATRÍCULA: 417300, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 03/08/2020.

PORTARIA 2310/2020 – NOMEAR JUCIARA DA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 404.128, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 25%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2311/2020 – EXONERAR MARCONE RODRIGUES URZEDO, MATRÍCULA Nº 432.008, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 04/08/2020.

PORTARIA 2312/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, TACIANE MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 416703, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A PARTIR DE 06/08/2020.

PORTARIA 2313/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, SABINO CUNHA FILHO, MATRÍCULA Nº 427.357, DO CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DO NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2314/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, DANIELE CRISTINA ARANTES DA SILVA, MATRÍCULA: 426334, DO CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO DE SUPORTE COMUNITÁRIO DO NA HORA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 31/07/2020.

PORTARIA 2315/2020 – NOMEAR MARCO ANTONIO CUSTODIO DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2322/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, TATIANA DA SILVA LEITE, MATRÍCULA: 408980 DE ASSISTENTE SOCIAL, A CONTAR DE 21/07/2020.

PORTARIA 2326/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, ROSANA SOARES TOLEDO PEREIRA, MATRÍCULA: 352659, DE DOCENTE II, A PARTIR DE 10/08/2020.

PORTARIA 2327/2020 – NOMEAR RENATO DE ALMEIDA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR I, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A

PARTIR DE 01/07/2020.

PORTARIA 2328/2020 – DISPENSAR FRANK SCHOCAIR, MATRÍCULA Nº 257.958, DA FUNÇÃO DE CONFINAÇÃO DE CHEFE D, DO SETOR DE ISS CONSTRUÇÃO, DA DIVISÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS, DO DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2329/2020 – DESIGNAR MARCOS AURELIO GOMES, MATRÍCULA Nº 374.903, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE D, DO SETOR DE ISS CONSTRUÇÃO, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS, DO DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR, A PARTIR DE 02/08/2020.

PORTARIA 2330/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, ALMAZYR MATTOS JUNIOR, MATRÍCULA Nº 394.971, DO CARGO DE GERENTE I, DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO, DO NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2333/2020 – NOMEAR JUAREZ DE MAGALHAES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO NUCLEO ESTRATEGICO DE POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR, A PARTIR DE 05/08/2020.

PORTARIA 2334/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, CAROLINA CELIA RIOS, MATRÍCULA: 404152, DO CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO ESTRATEGICO DE POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR, A PARTIR DE 11/08/2020.

PORTARIA 2335/2020 – NOMEAR LETICIA LIMA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30%, A PARTIR DE 05/08/2020.

PORTARIA 2336/2020 – NOMEAR AMANDA VILLELA RODOLFO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30%, A PARTIR DE 10/08/2020.

PORTARIA 2337/2020 – NOMEAR MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2341/2020 – EXONERAR CLÉBIO VIEGAS NUNES JUNIOR, MATRÍCULA: 403261, DO CARGO DE GERENTE III, DO SETOR GERAL DE TRANSITO, DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO, DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR, A PARTIR DE 30/07/2020.

PORTARIA 2342/2020 – NOMEAR CARLOS ALEXANDRE BRAGANÇA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO SETOR GERAL DE TRANSITO, DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO, DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 10/08/2020.

PORTARIA 2343/2020 – NOMEAR ALINE LEITE XAVIER DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2344/2020 – NOMEAR DANIELLE ERMIDA FARIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2345/2020 – NOMEAR DANILO LEONEZA SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2346/2020 – NOMEAR DIANA GERTRUDES MOTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2347/2020 – NOMEAR GUSTAVO RODRIGUES DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2348/2020 – NOMEAR HOSANA DIAS CANDIDO LOURENÇO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2349/2020 – NOMEAR JOELMA DE SOUZA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2350/2020 – NOMEAR JULIANA SEOANE TEIXEIRA MONÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2353/2020 – NOMEAR LEANDRA ARIANA NEVES DE PAULA MORAES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2355/2020 – NOMEAR RODRIGO AMARAL DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2358/2020 – DESIGNAR LUANA DOS SANTOS COSTA, MATRÍCULA Nº 404.136, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2359/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANA DELGADO CORDEIRO, MATRÍCULA: 419608, DO CARGO DE GERENTE I, DO (A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2360/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, GUILHERME DE SOUZA POLICARPO, MATRÍCULA: 419638, DO CARGO DE GERENTE II, DO (A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2361/2020 – EXONERAR A PEDIDO FELIPE ZIZUEL ALVES, MATRÍCULA: 419421, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

TIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2363/2020 – EXONERAR MARIA DE FATIMA MARTINS PASSOS, MATRÍCULA: 419301, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2365/2020 – EXONERAR JOSE AFONSO DA FONSECA, MATRÍCULA: 395811, DO CARGO DE DIRETOR II, DO (A) DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2366/2020 – EXONERAR JULIANO COSTA DE SÁ, MATRÍCULA: 400882, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2367/2020 – EXONERAR PALOMA SALUME MOURA, MATRÍCULA: 424390, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DO (A) ASSESSORIA ESPECIAL DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2368/2020 – EXONERAR BARBARA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 391336, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2369/2020 – EXONERAR VALERILAINÉ CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO DE PAULA, MATRÍCULA: 432318, DO CARGO DE GERENTE III, DO (A) DIVISÃO DE ANÁLISE E RISCO DO (A) COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO (A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2370/2020 – EXONERAR MARCIA REGINA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 419258, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III DO (A) ASSESSORIA TÉCNICA DO (A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2371/2020 – EXONERAR CARLOS MAGNO DA COSTA FORTES, MATRÍCULA: 432300, DO CARGO DE GERENTE II, DO (A) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO (A) DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO (A) GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2373/2020 – EXONERAR SILVIO SERGIO DE LIMA LACERDA, MATRÍCULA: 419491, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DO (A) ASSESSORIA ESPECIAL DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2374/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, RENATA APARECIDA DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 430072 DE DOCENTE II, A PARTIR DE 17/08/2020.

PORTARIA 2382/2020 – NOMEAR MARCIO GOMES DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2430/2020 – EXONERAR MARIANNE BRANDÃO FERREIRA, MATRÍCULA: 431893, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 21/07/2020.

PORTARIA 2431/2020 – NOMEAR MARIANNE BRANDÃO FERREIRA, MATRÍCULA: 431893, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

DE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30%, A PARTIR DE 22/07/2020.

PORTARIA 2438/2020 – NOMEAR CACILDO SILVA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, DO NA HORA, DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30%, A PARTIR DE 17/08/2020.

PORTARIA 2452/2020 – NOMEAR ALINE CESAR DOS SANTOS RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2514/2020 – NOMEAR ISMAEL DE ANDRADE CORREA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 40%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2515/2020 – EXONERAR ELISANGELA RANGEL NETO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 231.797, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR, A PARTIR DE 03/08/2020.

PORTARIA 2516/2020 – NOMEAR ELISANGELA RANGEL NETO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 231.797, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 04/08/2020.

PORTARIA 2517/2020 – ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A GABRIELA CORGES PEREIRA CERQUEIRA, MATRÍCULA Nº 273.961, NO PERCENTUAL DE 50%, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 03/08/2020.

PORTARIA 2518/2020 – NOMEAR CECILIA DE FATIMA LEITE PAEZ CORDEIRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, DA UNIDADE GESTORA LOCAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2519/2020 – NOMEAR EMMANUEL QUINTELLA COELHO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO DE SUPORTE COMUNITÁRIO, DO NA HORA, DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2520/2020 – NOMEAR MARILUCE SCHIAVONE FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DO NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2528/2020 – EXONERAR JUSSARA FERREIRA, MATRÍCULA: 276359, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2639/2020 – ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A SAMANTHA MACHADO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 422.991, NO PERCENTUAL DE 25%, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2703/2020 – EXONERAR RAFAEL ARAUJO GARCIA VIEIRA, MATRICULA: 419398, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 31/07/2020.

PORTARIA 2704/2020 – NOMEAR RAFAEL ARAUJO GARCIA VIEIRA, MATRICULA: 419398, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DA ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2705/2020 – NOMEAR ANA BEATRIZ FERREIRA MESSIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2873/2020 – NOMEAR SUELEN DA COSTA PEREIRA PHILOMENO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2874/2020 – NOMEAR UEND STEVAUX DUZZI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2875/2020 – NOMEAR JORGE LUIZ ZEGUNIS DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2880/2020 – NOMEAR FELIPPE CARVALHO MATOSO FLAMARION VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE E S. DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 13/08/2020.

PORTARIA 2895/2020 – EXONERAR ANA MARIA NARDELLI DA CRUZ, MATRICULA: 418196, DO CARGO DE DIRETOR II, DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2896/2020 – EXONERAR CAIO LINHARES GAMA, MATRICULA: 421880, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2897/2020 – EXONERAR CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, MATRICULA: 421871, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2898/2020 – EXONERAR CARLOS EDUARDO BOZZEDA MEIRA, MATRICULA 418935, DO CARGO DE DIRETOR II, DO NA HORA DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2899/2020 – EXONERAR ELVIRA ROCHA DE SOUZA, MATRICULA: 418951, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2901/2020 – EXONERAR GILSON FERNANDO LEAL MACHADO, MATRICULA: 427446, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2902/2020 – EXONERAR IEDA GONÇALVES FERREIRA, MATRICULA: 429384, DO CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2903/2020 – EXONERAR LEILSON HECKERT CESAR, MATRICULA: 427756, DO CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO

DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO NUCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2904/2020 – EXONERAR LILIAN MAGALI DA SILVA, MATRICULA: 421863, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2905/2020 – EXONERAR LORRAINE DA SILVA MATEUS, MATRICULA: 429376, DO CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO ESTRATEGICO POLITICAS PUBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2907/2020 – EXONERAR MARIA APARECIDQA DA COSTA SILVA, MATRICULA: 429406, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE GESTORA LOCAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2908/2020 – EXONERAR MIRIAM NICOLAU TOLENTINO BREDER, MATRICULA: 432830, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I, DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2909/2020 – EXONERAR NELSON KRUSCHEWSKY DOS SANTOS GONÇALVES DO CARGO DE DIRETOR GERAL, DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNIR RAFFUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2911/2020 – EXONERAR ODILON GONÇALVES MENDES, MATRICULA: 418.358, DO CARGO DE GERENTE I, DA DIVISÃO DE APOIO GOVERNAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRATEGIA DE GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2912/2020 – EXONERAR PAMELA APARECIDA DA COSTA SILVA, MATRICULA: 419618, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO NA HORA DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2913/2020 – EXONERAR PAULO WAGNER MITHIDIERI BOUGLEUX, MATRICULA: 421855, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2914/2020 – EXONERAR POLIANA CARLA DE OLIVEIRA, MATRICULA: 427764, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO DE DROGAS DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2916/2020 – EXONERAR TATIANA CRISTINA DE SOUZA BALBINO NOGUEIRA, MATRICULA: 419686, DO CARGO DE GERENTE III, DO NUCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2918/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, LISANDRA STORCK, MATRICULA: 393797, DO CARGO DE DIRETOR I, DO DEPARTAMENTO DE ESTRATEGIA DE GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATEGIA DE GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

VOLTA REDONDA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO DE VOLTA REDONDA

FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA		Sector: FURBAN	Data: 24/08/2020	Número: 4/2020-FURBAN
ATO	CARGO	Símbolo	FG-C	Vigência
				31/08/2020
DISPENSAR RONY.VIEIRA DE ALMEIDA SILVA, MATRICULA Nº 000.036, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE, DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FURBAN, A PARTIR DE 31/08/2020.				
Matrícula: 36	Nome: RONY.VIEIRA DE ALMEIDA SILVA			
Justificativa: OFÍCIO Nº 591/2020-FURBAN.				
Proponente: Davi de Araujo Silva Diretor Geral Interno FURBAN/VR	De Acordo: Carlos Roberto Baia Secretário Municipal de Administração/PMVR	Aprovo: Elderson Ferreira da Silva Prefeito Municipal		

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2020/2021

Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 e suas alterações, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficam convocados os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, para a eleição de seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, conforme Quadro I da NR-5, para a gestão 2020/2021.

1 - DA CANDIDATURA

A candidatura para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA está aberta à participação de todos os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, desde que não tenham sido eleitos nos 2 (dois) últimos anos, como representantes dos empregados, efetivos ou suplentes, conforme item 5.7 da NR-5.

2 - DA INSCRIÇÃO

O candidato que desejar se inscrever, deverá procurar no horário de expediente, a partir do dia 02 de setembro até 08 de outubro do corrente exercício, os locais e servidores abaixo indicados, onde receberá o protocolo de sua inscrição.

LOCAL	SERVIDOR
SEDE	MARCELA T TEIXEIRA DOS SANTOS – Gerência Financeira
BELA VISTA	RONILDO OU FERNANDA – Ger. Man. Água Esgoto
ETA BELMONTE	MICHELE MARQUES M. MARCELLINO – Sup. Laboratório
COQUEIROS	MARLENE OU EDNA – Div. Man. Eletromecânica

3 - DA CAMPANHA ELEITORAL

A partir da inscrição do candidato, poderá haver campanha eleitoral no período entre a sua inscrição e a véspera da eleição, compreendido entre 02 de setembro até 08 de outubro/2020.

Considerando os princípios da transparência e da isonomia, o quadro geral de candidatos será divulgado pela comissão eleitoral em todas as unidades da autarquia e no e-mail institucional. Fica proibida campanha pessoal no e-mail institucional da autarquia.

Não será permitido assédio aos servidores eleitores no momento e nos locais da votação.

4 – DO QUÓRUM

De acordo com o item 5.41 da NR-5, o processo eleitoral somente terá validade se contar com a participação de, no mínimo, metade mais um do número de eleitores.

Caso não seja obtido este quórum (número mínimo), não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral organizará outra votação, COM OS MESMOS CANDIDATOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Esse processo será repetido tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do quórum legalmente definido.

5 - DA VOTAÇÃO

A votação será realizada sob o critério de escrutínio secreto, conforme item 5.6.2 da NR-5, no horário de 07:00 às 16:30 horas do dia 09/10/2020 sem intervalo para almoço, senão para a urna volante.

O servidor eleitor deverá dirigir-se ao local de votação, nos locais abaixo indicados, portando o crachá de identificação funcional do SAAE/VR. Deverá escrever na cédula de votação o nome e/ou número de inscrição do seu candidato, para identificá-lo de forma clara. Qualquer outra forma de identificação do candidato, na cédula, será considerada inválida.

6 – DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

- Distrito de Obras Bela Vista – Rua 19 D, s/ número – Bela Vista;
- Sede – Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado;

• Urna Volante – conforme quadro abaixo:

LOCAL	HORÁRIO
ETE Gil Portugal	07:00 às 07:10 hs
Laranjal (SAL/elevatória)	07:20 às 07:30 hs
ETA Belmonte	07:50 às 08:15 hs
Padre Josimo - ETE	08:30 hs
Siderlândia (elevatória)	08:40 hs
Açude (elevatória)	08:50 hs
Coqueiros - DME	09:10 às 09:30 hs
Volta Grande - ETE	09:50 hs
Vila Americana (elevatória)	10:00 hs
Jd. Amália (elevatória)	10:10 hs
Ponte Alta (elevatória)	10:30 hs
Intervalo almoço (sede)	11:00 às 13:00 hs
Roma- ETE Silvino Streva	14:00 hs
Roma (reservatório)	14:05 hs
Contorno - ETE	14:10 hs
Vila Rica II-ETE	14:30 hs
Santa Rita (elevatória)	15:00 hs
Santa Cruz - ETE	15:10 hs
Voldac (elevatória)	15:20 hs
ETA Belmonte	15:40 hs
Bela Vista (recolher urna)	16:00 hs

7 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada na sede administrativa do SAAE/VR, à Av. Lucas Evangelista, nº 643, Aterrado, a partir das 16:30 horas do dia 09/10/2020.

Será considerado como critério de desempate, caso haja, aquele que tiver maior tempo de serviço na autarquia, conforme item 5.44 da NR-5.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Tanto o processo de votação como o de apuração dos votos estará aberto à fiscalização do Ministério do Trabalho e Sindicato da categoria, e deverão ser acompanhados por 02 (dois) candidatos à eleição, representantes dos empregados e 02 (dois) representantes do empregador, conforme letra “h” do item 5.40 da NR-5.

9 – DA POSSE

A posse dos membros eleitos representantes dos servidores, bem como dos membros indicados pelo empregador, será no dia 10/11/2020, conforme item 5.12 da NR-5.

10 – ESCLARECIMENTOS

Qualquer assunto não contemplado neste edital, deverá ser encaminhado ao(a) presidente à CIPA, que acompanhará o processo eleitoral e providenciará as medidas necessárias para esclarecimento.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

Sérgio Luiz da Silva Jabbour
Matr. 4465 – SAAE/VR
Presidente da Cipa

Michele Marques Moreira
Matr. 19852 – SAAE/VR
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 457/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal da contratação e Gestor do Processo nº 549/2020, referente ao serviço de calibração rastreada RBC.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: Ana Paula F. Guimarães – matr. 15067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 458/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 572/2020, referente à aquisição de redução concêntrica DN300.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Gilmar Teles da Silva – matr. 15920

Fiscal substituto: Antônio Roberto Câmara – matr. 14176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 459/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0581/2020-SAAE/VR;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR do Quadro de Pessoal do SAAE-VR, a pedido, o servidor José Joaquim Ferrante – matr. 3700, Operador de Elevatória, lotado na Supervisão de Patrimônio/DAD/GAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 460/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 561/2020, referente à Contratação de Serviço de Transmissão de Dados da operadora de telefonia CLARO.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 461/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 537/2020, referente à aquisição de óleo mineral isolante naftênico tipo A.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689

Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 462/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 543/2020, referente a aquisição de aparelho de telefone celular – Smartfone.

Gestor: Rogério Silva de Andrade – matr.3654

Fiscal: Robério Alves de Souza – matr.18252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 463/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 0515/2020, referente à aquisição Módulos Trifásicos (Banco de Capacitores).

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598

Fiscal: João de Souza Loures – matr. 4618

Fiscal substituto: Sebastião Luiz Alves – matr. 16438

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 464/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 544/2020, referente ao serviço de manutenção soprador.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscal substituto: João José de Moraes – matr. 21237

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 465/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 0120/2020, referente ao serviço de manutenção em agitador.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal da contratação: Ângelo José T. C. Silva – matr. 21148

Fiscal Substituto: Jorge Luis de Souza Neves – matr. 20362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 466/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal do contrato e gestor do Processo nº 563/2020, referente à aquisição de pick-up compacto.

Gestor de Contrato: José da Silva Júnior – matr.21679

Fiscal: César Augusto de Freitas Izidorio – matr. 15890

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 467/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 519/2020, referente à aquisição de materiais de copa e cozinha.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251

Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr.1520

Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 468/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal da contratação e Gestor do Processo nº 548/2020, referente ao serviço de calibração rastreada RBC.

Gestor: Jardel Souza de Azevedo – matr. 21610

Fiscal: Ana Paula F. Guimarães – matr. 15067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 469/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Carolina Nonato Carneiro, matr.22691, Assistente Administrativo, da função de Chefe da Divisão Administrativa/GAD, na qual foi nomeada através da Portaria nº 184/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 470/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Maria Gabriela Borgongino de Freitas – matr. 22322, Assistente Administrativo, da função de Supervisora de Pessoal/DAD/GAD, na qual foi nomeada através da Portaria nº 170/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 471/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0396/2020	R\$ 21.450,00	SUBSTITUIÇÃO DA COMPORTA DE ENTRADA E AFLUENTE	SERRALHERIA PIE DADE LTDA	28/08/2020	Art. 24 Inciso II
0276/2020	R\$ 92.040,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CAIOBRAS - COMERCIO E LOCACOES LTDA	01/09/2020	Art. 24 Inciso V
0534/2020	R\$ 33.300,00	BIOESTIMULADOR DE MICRORGANISMOS	MAYIM BRASIL EIRELI	01/09/2020	Art. 25 Inciso I
0543/2020	R\$ 5.360,00	APARELHO DE TELEFONE CELULAR - SMARTPHONE	FILIPPE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160	04/09/2020	Art. 24 Inciso II
0561/2020	1080,00	TRANSMISSÃO DE DADOS	CLARO S/A	04/09/2020	Art. 24 Inciso II

Art. 1º EXONERAR a servidora Amanda da Costa Albumini – matr. 21083, assistente administrativo, da função de Expediente da Divisão Administrativa/DAD/GAD, na qual foi nomeada através da Portaria nº 349/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 472/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Maria Gabriela Borgongino de Freitas – matr. 22322, Assistente Administrativo, para a função de Chefe da Divisão Administrativa/GAD, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 473/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Amanda da Costa Albumini – matr. 21083, Assistente Administrativo, para a função de Chefe da Supervisão de Pessoal/DAD/GAD, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 474/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Natalia Rodrigues Leocadio – matr. 22705, Assistente Administrativo, para a função de Expediente da Divisão Administrativa/DAD/GAD, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 475/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Carolina Nonato Carneiro, matr. 22691, de Presidente da Comissão destinada a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 562/2020, instituída através da Portaria nº 450/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 476/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Paulo de Andrade Nascimento – matr. 21962, para Presidente da Comissão constituída através da Portaria nº 450/2020, por motivo de pedido de exoneração do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 477/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Carolina Nonato Carneiro, matr. 22691, de Secretária da Comissão destinada a auditoria da folha de pagamento, instituída através da Portaria nº 157/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 478/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Tamara Brito Cassiano Fernandes, matr. 20079, para Secretária e a servidora Thuane Peloso Machado, matr. 19666, para Membro da Comissão destinada a auditoria da folha de pagamento, instituída através da Portaria nº 157/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 479/2020

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Christiane Pereira Motta - matr. 21172, Assistente Administrativo, para exercer a função de chefe da Supervisão de Custo/DCT/GFI, por motivo de licença maternidade, férias e licença prêmio da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2020. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr. 21474

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 47/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 54/2020, Processo nº 382/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 25785 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CANALETAS E ABRAÇADEIRAS, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Proc. 382/2020

CNPJ: 29.953.468/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ 2.165,80

Item	Quant.	Und	Material/Serviço	Preço Unitário	Preço Global
01	20	Und	CANALETA RECORTE ABERTO 30MM X 30MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA	18,90	378,00
MARCA: ILUMI					
02	20	Und	CANALETA RECORTE ABERTO 30MM X 50MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA	27,45	549,00
MARCA: DUTOPLAST					
03	20	Und	CANALETA RECORTE ABERTO 50MM X 50MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA.	36,20	724,00
MARCA: ILUMI					
04	10	PCT	ABRAÇADEIRA	3,98	39,80
MARCA: BRASFORT/ABRAÇADEIRA DE NYLON COM TRAVA 2,5x200mm					
05	10	Pte	ABRAÇADEIRA	9,50	95,00
MARCA: BRASFORT ABRAÇADEIRA DE NYLON COM TRAVA 3,6x200mm					
06	20	Und	TRILHO DIN 35 - PARA FIXAÇÃO DOS COMPONENTES COM BARRA DE 02METROS	14,05	281,00
MARCA: BRUM					
07	10	PCT	ABRAÇADEIRA	9,90	99,00
MARCA: FOXLUX/ABRAÇADEIRA DE NYLON COM TRAVA 3,6x140mm					

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Julia Serafim Cardoso - Matr. 20656
 Pregoeira

Felipe Soares dos Santos - Matr. 23035
 Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Matr. 13854
 Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
 Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 46/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 24/2020, Processo nº 750/2019, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26854 cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição Servidores de Rede, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – Proc. 0750/2019

CNPJ: 03.535.902/0005-44

VALOR GLOBAL: R\$ 191.619,00

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIDOR DE REDE da marca DELL, conforme especificação constante nos anexos do Edital.	UN	3	DELL	R\$ 63.873,00	R\$ 191.619,00

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – Proc. 0623/2020

CNPJ: 21.997.155/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 74.794,99

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIDOR DE REDE da marca DELL, conforme especificação constante nos anexos do Edital.	UN	1	DELL	R\$ 74.794,99	R\$ 74.794,99

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
 Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Matr. 19780
 Apoio

Felipe Soares dos Santos - Matr. 23035
 Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Matr. 13854
 Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
 Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISO PREGÕES.

Estabelece a data pra realização do P.E. SRP 089/2020, PA 505/2020 – OBJETO: Eventual Locação de Retro escavadeira, para o dia 16/09/2020 – 09:00 horas.

Estabelece nova data para realização do P.E. 086/2020 – OBJETO: Aquisição de Refletores, PA 501/2020, para o dia 23/10/2020 – 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do P.E. 112/2020, PA 0563/2020 – OBJETO: aquisição de Pick Up, para o dia 27/10/2020 – 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do P.E. 105/2020, PA 0548/2020 – OBJETO: Calibração rastreada, para o dia 28/10/2020, às 09:00 horas

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados poderão ser obtidas mediante

requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com/licitacao.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAHMACHADO-MAT. 19755–PREGOEIRASAAE/VR

EXTRATO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE 24/2020

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 24/2020, Proc. 0750/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Servidores de Rede - Vigência: 12 meses – Licitantes:

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.535.902/0005-44; Item 1: Valor unitário de R\$ 63.873,00 e Valor Global de R\$ 191.619,00; e VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-14; Item 2: Valor unitário e global de R\$ 74.794,99.

Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl.saaevr@gmail.com.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 0544/2020, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento de nº. 027750, referente ao serviço de Manutenção em Soprador.

A Contratação pretendida será realizada junto a AERZEN DO BRASIL LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 03.434.855/0001-19, no valor total de R\$ 15.057,75, fundamentada no artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado. 04 de setembro de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISOS DIVERSOS

Adjudica e Homologa:

PE 24/2020, Processo 750/2019 – SRP para Aquisição de Servidores de Rede – a: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.535.902/0005-44 – Item 1 com valor unitário de R\$ 63.873,00 Valor Global: R\$ 191.619,00 e a VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 21.997.155/0001-14 – item 2 com valor unitário e global de R\$ 74.794,99. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

O Esclarecimento de nº 01, PE 91/2020, PA 404/2020 – Vigilância e Monitoramento, encontra-se afixado em nosso site www.saaevr.com.br e no www.compragovernamentais.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

A Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CANALETAS E ABRACADEIRAS.

LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Proc. 382/2020

CNPJ: 29.953.468/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.165,80

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Matr. 21474 - Diretor Executivo

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 029/2020 - CMDCA.

Ementa: Aprova o Plano de Ação de 2021 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de agosto de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2021, em anexo, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

Ação	Desdobramento da Ação	Responsáveis	Prazos
1.1. Divulgar o CMDCA, o Conselho Tutelar, ações alusivas à política da infância e da juventude	1.1.1. Atualizar e lançar dados relevantes ao público na página eletrônica e nos perfis de redes sociais do CMDCA	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; SECOM	2021
	1.1.2. Promover campanhas e projetos para captação de recursos, inclusive com materiais de divulgação		
	1.1.3. Realizar, contribuir e ou participar de ações e eventos sobre a política da infância e adolescência (reunião, palestras, caminhadas, confecção de material gráfico, campanhas)		
	1.1.4. Articular a divulgação do Disque 100		
1.2. Estruturar o Conselho Tutelar	1.2.1. Verificar necessidades com os Conselhos Tutelares, classificando-as em prioridades, e recomendar ao Executivo o seu atendimento	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; EPD	2021
	1.2.2. Articular a melhoria da estrutura física, de pessoal e especialmente de tecnologia da informação dos Conselhos Tutelares		
	1.2.3. Contribuir com a organização administrativa dos Conselhos Tutelares		
	1.2.4. Apoiar a ação e atuação dos conselheiros tutelares		
	1.2.5. Analisar a necessidade de criação do Conselho Tutelar 3 em Volta Redonda		
1.3. Estruturar o CMDCA	1.3.1. Verificar necessidades do CMDCA, classificando-as em prioridades, e providenciar ou recomendar ao Executivo o seu atendimento	CMDCA; GEGOV; EPD	2021
	1.3.2. Articular a melhoria da estrutura de tecnologia da informação		
	1.3.3. Melhorar o sistema de arquivo físico e digital, o fluxo de documentos e rotinas administrativas e efetuar mapeamento dos processos		
	1.3.4. Regular a utilização dos recursos do FINAD e monitorar sua destinação	CMDCA; Controladoria do Município	
	1.3.5. Apoiar ações voltadas à esfera da criança e do adolescente	CMDCA	
1.4. Articular a criação e implantação de Sistemas de Informação Integrado, a ser utilizado pela rede do Sistema de Garantia de Direitos especificamente para a seara da infância e da adolescência	1.4.1. Articular a implementar do Sistema de Informações de dados referentes a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Conselho Tutelar (SIPIA), integrado com outros sistemas de informação	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV; EPD	2021
1.5. Atualizar o Diagnóstico da Rede, a fim de identificar a situação e as vulnerabilidades regionais no Município com apoio das autoridades	1.5.1. Atualizar o diagnóstico da área da infância e juventude no Município, preferencialmente por meio de acordo de cooperação	CMDCA	2021
	1.5.2. Apoiar a divulgação dos indicadores relacionados a área da infância e juventude no município		
1.6. Definir um programa de qualificação e capacitação para conselheiros de direito, conselheiros tutelares e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos	1.6.1. Mapear as necessidades de capacitação na seara da infância e do adolescente junto aos atores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente os Conselhos Tutelares e o CMDCA	CMDCA; Conselhos Tutelares; GEGOV	2021
	1.6.2. Sugerir ao Gestor Municipal a criação e implantação de um plano de capacitação continuada para a seara da infância e adolescência, notadamente que aborde assuntos como a escuta qualificada, a justiça restaurativa, o combate, a identificação e como abordar e reportar possíveis casos de exploração sexual, uso de drogas, de violência praticada contra criança e adolescente e outras violações de direitos		
	1.6.3. Promover e articular a formação e capacitação dos operadores da Política de Segurança Pública na seara da criança e do adolescente, notadamente dos conselheiros tutelares		
	1.6.4. Recomendar ao Executivo que priorize capacitações sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersectorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra		

	toda forma de violência contra a criança		
1.7. Promover a articulação dos principais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	1.7.1. Articular a realização de encontros periódicos para troca de experiências entre integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, os quais podem ser temáticas 1.7.2. Adotar procedimento para divulgar a necessidade e fomentar o registro de organizações da sociedade civil que atendam crianças ou adolescente, bem como a inscrição de programas públicos e privadas nessa área 1.7.3. Fomentar a integração entre as políticas públicas e seus respectivos programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, favorecendo a intersetorialidade entre os órgãos	CMDCA; GEGOV; SMAC; SMS; SME; SECOM	2021
1.8. Elaborar, aprovar, publicar e processar Edital de Chamamento Público	1.8.1. Elaborar, aprovar e publicar Edital de Chamamento Público, o qual deve privilegiar áreas identificadas em diagnóstico como prioritárias no Município 1.8.2. Receber e analisar as propostas 1.8.3. Deliberar os projetos apresentados	CMDCA	2021
1.9. Cofinanciar projetos	1.9.1. Cofinanciar projetos de organizações da sociedade civil, aprovados previamente em Edital de Chamamento Público, na seara da infância e adolescência	CMDCA	2021
1.10. Inserir ações nas leis orçamentárias	1.10.1. Planejar ações do CMDCA e articular e providenciar a sua inserção nas Leis Orçamentárias do Município (LOA, LDO e PPA)	CMDCA	2021
1.11. Atualizar as normas municipais sobre o CMDCA, os Conselhos Tutelares e especificamente as que incidam sobre a seara da infância e adolescência	1.11.1. Mapear as principais leis e decretos da seara da infância e adolescência no Município e os principais atos normativos do CMDCA, definindo prioridades de alterações 1.11.2. Articular, internamente, junto aos Conselhos Tutelares, ao Executivo e ao Legislativo, as alterações identificadas como necessárias.	CMDCA	2021
1.12. Apoiar políticas públicas na seara da infância e da	1.12.1. Promover e fomentar projetos públicos e privados de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, exploração sexual, trabalho infantil	CMDCA	2021
adolescência	1.12.2. Recomendar ao Gestor Municipal a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente o suporte permanente às escolas sobre temas como bullying, autoestima, automutilação e outras demandas contemporâneas 1.12.3. Acompanhar a execução do PMIA	CMDCA; GEGOV; SMAC; SME; SMS; SMEL; SEPLAG	
1.13. Fomentar o protagonismo infantojuvenil	1.13.1. Apoiar a participação de crianças e adolescentes em eventos ou campanhas alusivas aos direitos da criança e do adolescente 1.13.2. Sugerir a ampliação e a maior divulgação de espaços descentralizados para a promoção de esporte, cultura, lazer e profissionalização de crianças e adolescentes 1.13.3. Apoiar a formação de instâncias de participação dos alunos e da família nas escolas, como grêmios estudantis, associação de pais e conselhos escola/comunidade	CMDCA; GEGOV	2021
1.14. Realização Conferência Municipal Sobre Direitos da Criança e do Adolescente	1.14.1. Realizar Conferência Municipal Sobre Direitos da Criança e do Adolescente, com participação efetiva dos delegados	CMDCA; GEGOV; SECOM	2021

2. Da primeira infância (A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral (art. 3º da Lei 13.257/2016)).

Ação	Desdobramento da Ação	Responsáveis	Prazos
2.1. Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de	2.1.1. Conscientizar o Poder Público, por meio de articulação, materiais informativos e reuniões, acerca da prioridade absoluta a ser concedida, no planejamento e execução das políticas públicas, à primeira infância, especialmente nas áreas da saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança, cultura, brincar e lazer, espaço e meio ambiente, bem	CMDCA; GEGOV; SECOM; Conselhos Tutelares	2021
comunicação social	como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica		
2.2. Sugerir a criação do comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância	2.2.1. Recomendar ao Executivo a criação do comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância, nos termos do 7.º da Lei 13.257/2016, caso ainda não criado	CMDCA	2021
2.3. Fomentar a coleta de dados e definição de metas e indicadores para a primeira infância	2.3.1. Recomendar ao Executivo a criação de sistema informatizado e intersectorial de monitoramento e coleta sistemática de dados 2.3.2. Recomendar ao Executivo que divulgue na rede mundial de computadores a periodicidade e os critérios de avaliação dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança, divulgando, igualmente, os seus resultados	CMDCA; GEGOV; EPD	2021
2.4. Fomentar a formação profissional para a atuação na primeira infância	2.4.1. Fomentar a formação de profissionais capacitados para o trabalho com a primeira infância 2.4.2. Recomendar ao Executivo que priorize capacitações sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança	CMDCA CMDCA; GEGOV	2021

DELIBERAÇÃO Nº 030/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova o resultado final do Chamamento Público Específico n. 001/2020/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, mediante a aprovação dos pareceres da Comissão de Seleção sobre os projetos submetidas ao Edital de Chamamento Público Específico de n. 001/2020/CMDCA na Assembleia Ordinária realizada em 18 de Agosto de 2020 e a ausência de recursos, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova e publica o resultado final do Chamamento Público Específico n. 001/2020/CMDCA, em ordem decrescente:

1. Projeto “Gaia, Cuidados em Saúde”, do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS, com 191 pontos, nos seguintes termos:

- Fator atendimento direto da criança e adolescente (até 10) – 10;
- Fator adequação (até 10) – 10;
- Fator inovação (até 10) – 8;
- Fator complementação às políticas públicas (até 10) – 10;
- Fator metas (até 40) – 36;
- Fator indicadores quantitativos e qualitativos e dos meios de verificação (até 30) – 27;
- Fator experiência (até 10) – 10;
- Capacidade operacional (até 60) – 60;
- Relação custo x benefício (até 20) – 20;

2. Projeto “Reabilitar e Desenvolver 2020” da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos – APADEFI, com 187 pontos, nos seguintes termos:

- Fator de atendimento direto da criança e adolescente (até 10) – 10;
- Fator adequação (até 10) – 10;
- Fator inovação (até 10) – 7;
- Fator complementação às políticas públicas (até 10) – 10;
- Fator metas (até 40) - 40;
- Fator indicadores quantitativos e qualidades e de meios de verificação (até 30) – 30;
- Fator experiência (até 10) – 10;
- Capacidade operacional (até 60) – 50;
- Relação custo x benefício (até 20) – 20;

3. Projeto “Lado a Lado 2020”, do Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ, com 148 pontos, nos seguintes termos:

- Fator de atendimento direto da criança e adolescente (até 10) – 10;
- Fator adequação (até 10) – 10;
- Fator inovação (até 10) – 8;
- Fator complementação às políticas públicas (até 10) – 10;
- Fator metas (até 40) - 10;
- Fator indicadores quantitativos e qualidades e de meios de verificação (até 30) – 10;
- Fator experiência (até 10) – 10;
- Capacidade operacional (até 60) – 60;
- Relação custo x benefício (até 20) – 20;

4. Desclassificação do Projeto “Aquisição de Equipamentos e Capacitação de Profissionais para Implantação da Técnica PEDIASUIT” da APAE Volta Redonda para Tratamento de Crianças e Adolescentes com Disfunção Neurosensoriomotoras” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE, por infringência ao art. 39, III, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito
Presidente do CMDCA
(Assinatura eletrônica)

DELIBERAÇÃO Nº 031/2020 - CMDCA.

Ementa: Aprova o Plano de Aplicação de 2021 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de agosto de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação do CMDCA para o ano de 2021, em anexo, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

6001 FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
600108 ASSISTÊNCIA SOCIAL
600108.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
600108.243.1008.0000 CUIDANDO DE VIDAS

600108.243.1008.4526 PROMOÇÃO E PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL	20.000,00
3339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	10.000,00
600108.243.1008.4527 APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS	1.210.000,00
3335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS Recurso: 200-TESOURO MUNICIPAL	200.000,00
3335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	1.000.000,00
3444042000000 AUXILIOS Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	10.000,00
600108.243.1008.4528 CAPACITAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA E DIREITO E AFINS	75.000,00
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	10.000,00
3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	50.000,00
600108.243.1008.4529 DIVULGAÇÃO ECA E AÇÕES DO CMDCA E FINAD	30.000,00
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	10.000,00
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	10.000,00
600108.243.1008.4693 CONFERÊNCIAS E FÓRUMS	25.000,00
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	15.000,00
600108.243.1008.4694 ASSESSORIA TÉCNICA PARA DIAGNOSTICAR E REGULAMENTAR	40.000,00
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	5.000,00
3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 202-FINAD - PRÓPRIO	30.000,00
TOTAL	1.400.000,00

EPDVR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA N.º 022/2020

Designa substituto interino do Diretor Presidente.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 14.879 de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, Edvaldo Luiz Silva, para responder interinamente pela Diretoria da Presidência da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, no período de 02/09/2020 a 07/09/2020, na ausência do titular Matheus Moreira Cruz.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 023/2020

Constitui Comissão de Sindicância.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos narrados no Ofício nº 0585/2020, do GEGOV – Gabinete de Estratégia Governamental, datado de 19/08/2020, objeto do Processo Administrativo nº 089/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir e nomear Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados

- Maria Regina Ribeiro Vilarinhos – matrícula 4098
- Leonardo Ladeira Casemiro – matrícula 4089
- Karlla Reis Amorim Lameira – matrícula 4075

Artigo 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 004/2020

AO CONTRATO N.º 008/2017

FAVORECIDO: OPENBASE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 12.892.715/0001-85

OBJETO: Execução dos serviços de assistência técnica e suporte técnico básico de programas de computador.

PERÍODO: 22/08/2020 – 22/08/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 11.106,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 011/2020

AO CONTRATO N.º 009/2017

FAVORECIDO: TSO TECHNICAL SYSTEM OPERATION LTDA.
CNPJ: 65.145.609/0001-02

OBJETO: Execução dos serviços de assistência técnica e suporte técnico básico de programas de computador VISUAL-JET e IMPDRV.

PERÍODO: 24/08/2020 – 24/08/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016

Volta Redonda, 04 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

FEVRE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4537 /2020 - PR

EMENTA: Repreende a servidora Tânia Aparecida Masse-

no.
ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,
Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através do Ato 4525/2020- PR;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE

Artigo 1º - Repreender a servidora Tânia Aparecida Masse-no, Matr 43630, lotada na Sede Administrativa da FEVRE, por ter infringido o estabelecido no Artigo 71, Inciso II, Letra b, do Regulamento de Pessoal desta Fundação.

Volta Redonda, 11 de Agosto de 2020.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4536 /2020 - PR

EMENTA: Repreende o servidor Edmilson Silva.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,
Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através do Ato 4525/2020- PR;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE

Artigo 1º - Repreender o servidor Edmilson Silva, Matr 36790, lotado no Colégio Getúlio Vargas, por ter infringido, o estabelecido no Artigo 71, Inciso II, Letra b, do Regulamento de Pessoal desta Fundação.

Volta Redonda, 11 de Agosto de 2020.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO DE COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO N.º 029/2020 - PR

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade da implantação de controle eficaz no recebimento de materiais bem como na realização dos serviços contratados por esta Fundação;

Considerando as determinações constantes do Decreto 14874/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 43699, como titular, e como suplente a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA GRANATO, Matr. 4203-0 para fiscalizar a entrega de material de consumo, AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - DIVERSOS, Processo 0104/2020, nota de empenho 195/2020.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 29 de Julho de 2020

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO DE COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO N.º 030/2020 - PR

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da implantação de controle eficaz no recebimento de materiais bem como na realização dos serviços contratados por esta Fundação;

Considerando as determinações constantes do Decreto 14874/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 43699, como titular, e como suplente a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA GRANATO, Matr. 4203-0, para fiscalizar a entrega de material de consumo, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELA3, Processo 0105/2020, nota de empenho 0189/2020.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 29 de Julho de 2020

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO DE COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO N.º 031/2020 - PR

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da implantação de controle eficaz no recebimento de materiais bem como na realização dos serviços contratados por esta Fundação;

Considerando as determinações constantes do Decreto 14874/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a servidora LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 43699, como titular, e como suplente a servidora ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA GRANATO, Matr. 4203-0, para fiscalizar a entrega de material de consumo, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ALMOFADA PARACARIMBO, BARBANTE E OUTROS, Processo 0106/2020, nota de empenho 0198/2020.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 31 de Julho de 2020

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO DE COMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO N.º 032/2020 - PR

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da implantação de controle eficaz no recebimento de materiais bem como na realização dos serviços contratados por esta Fundação;

Considerando as determinações constantes do Decreto 14874/2018.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor PAULO RICARDO ALVES, Matrícula 011630, como titular, e como suplente o servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA RODRIGUES, Matr. 408735, para fiscalizar a entrega de material de consumo, AQUISIÇÃO DE PEÇAS – MANUTENÇÃO DA KOMBI, Processo 0113/2020, notas de empenhos 0192, 193, 194/2020.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 31 de Julho de 2020

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

FBG

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0093/2019	R\$ 220,00	Serviço de Dedetização e desratização	DD Sulf Dedetização, conservação e Limpeza	10/08/2020	Art. 24 Inc. II
0076/2020	R\$ 1.373,25	Aquisição de peça e serviço mecânico	Pitassi Manutenção Automotiva Ltda - Me	21/08/2020	Art. 24 Inc. II
0077/2020	R\$ 1.117,20	Aquisição de chinelos	Distribuidora Brazlimp Ltda - Me	21/08/2020	Art. 24 Inc. II
0080/2020	R\$ 880,00	Serviço de Dedetização e desratização	DD Sulf Dedetização, conservação e Limpeza	31/08/2020	Art. 24 Inc. II
0082/2020	R\$ 304,00	Aquisição de peça mecânica	Comércio de peças para Autos Irmãos Moura	05/08/2020	Art. 24 Inc. II
0085/2020	R\$ 21.600,00	Aquisição de carnes	Nelory Comércio de Cranes Ltda	18/08/2020	Art. 24 Inc. IV
0086/2020	R\$ 2.407,40	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda Me	31/08/2020	Art. 24 Inc. II
0089/2020	R\$ 125,00	Aquisição de peça mecânica	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	24/08/2020	Art. 24 Inc. II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0108/2019	R\$ 7.774,65	Aquisição de lenha de eucalipto	Comercial Cedro Eireli - Me	21/08/2020	PE 005/2020
0156/2019	R\$ 46.115,00	Aquisição de carnes	Amanbella Comércio de Alimentos Eireli	31/08/2020	PE 006/2020
0081/2020	R\$ 3.957,00	Aquisição de papel A4	Brasi Supri Eireli	21/08/2020	PE 120/2019 P. Adm. 12621/19PMVR/
0087/2020	R\$ 4.200,00	Aquisição de luvas cirúrgicas a base de latex.	Top Flex Comércio e Serviços Eireli EPP	31/08/2020	PE 022/2020 P. Adm. 6117/20PMVR/

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E ARAGÃO ADVOGADOS.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.

VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais por Processo Trabalhista – Advocacia Contenciosa.

R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por hora Trabalhada – Advocacia Consultiva.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2017 – COHAB-VR.

IPPU

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL

NÚMERO AE-16228.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 2.207.0041/000-4

PROPRIETÁRIO.....:	ANTÔNIO CONSTANTINO
ENDEREÇO.....:	RUA FERNANDO TEDESCO
NÚMERO	325 COMP. LOTE: AM.
LOTE:	78 QUADRA A BAIRRO SÃO LUCAS

ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	04 DE SETEMBRO DE 2020 HORA 10:00
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA/COBERTURA PAVIMENTO...: 2
AUTO DE EMBARGO	16228 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL

NÚMERO AE-16270.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 2.194.0040

PROPRIETÁRIO.....:	RODAC BARRA MANSA S/A
ENDEREÇO.....:	RUA GEL. SILVIO RAULINO
NÚMERO	393 COMP. LOTE: AM. 201
LOTE:	50 QUADRA C BAIRRO PONTE ALTA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2020 HORA 09:15
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA/COBERTURA PAVIMENTO...: 1
AUTO DE EMBARGO	16270 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO LUIZ CLAUDIO RAMOS
MATRÍCULA(S).....: 346.950 069.868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL

NÚMERO AE-16493.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 3.341.0012/000-1

PROPRIETÁRIO.....: TERRASUL EMPREENDIMENTO I. CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO.....: RUA 21 DE ABRIL

NÚMERO COMP. LOTE: AM. PARQUE DAS GARÇAS

LOTE: 358 QUADRA BAIRRO ROMA I

ATIVIDADE.....: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO.....: LM 4848/11

DATA DA AÇÃO.....: 18 DE MAIO DE 2020 HORA 10:40

FASE DA OBRA.....: COBERTURA PAVIMENTO...: 1

AUTO DE EMBARGO 16493 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANT'ANAMATRÍCULA(S).....: 077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL

NÚMERO AE-16679.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 3.317.0120/000-5

PROPRIETÁRIO.....: ARISTIDES LEITE JUNIOR

ENDEREÇO.....: RUA 4

NÚMERO	113	COMP. LOTE: AM.	VILA RICA
LOTE: QUADRA	BAIRRO	CASA DE PEDRA	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	06 DE JULHO DE 2020	HORA	10:00
FASE DA OBRA.....	COBERTURA	PAVIMENTO...:	2
AUTO DE EMBARGO	16679	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANT'ANA
 MATRÍCULA(S).....: 077488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16743.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 1.033.0021/000-1

PROPRIETÁRIO.....	LUCI SARAIVA BOTELHO		
ENDEREÇO.....	RUA 554		
NÚMERO	6	COMP. A	LOTE: : AM.
LOTE: : QUADRA	BAIRRO	N. SENHORA DAS GRAÇAS	
ATIVIDADE.....	ACRÉSCIMO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	02 DE JULHO DE 2020	HORA	10:50
FASE DA OBRA.....	COBERTURA	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16743	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430

ADJALME G. BRAGA
 084.557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16756.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 3.231.0022/000-0

PROPRIETÁRIO.....	EMANUEL QUERINO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO.....	RUA 649		
NÚMERO	42	COMP. LOTE: : AM.	
LOTE: : QUADRA	22	C	
BAIRRO	SIDERÓPOLIS		
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	07 DE JULHO DE 2020	HORA	10:30
FASE DA OBRA.....	COBERTURA	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16756	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ADJALME G. BRAGA
 MATRÍCULA(S).....: 084.557

ANGÉLICA FARIA
 224.430

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16766.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

mento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 1.063.0008/000-5

PROPRIETÁRIO.....	WALTERLEI AZEVEDO		
ENDEREÇO.....	RUA 552		
NÚMERO	30	COMP. LOTE: : AM.	
LOTE: : QUADRA	8	63	
BAIRRO	JARDIM PARAIBA		
ATIVIDADE.....	ACRÉSCIMO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	07 DE JULHO DE 2020	HORA	09:30
FASE DA OBRA.....	COBERTURA	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16766	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430

ADJALME G. BRAGA
 084.557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16767.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 1.078.0009/000-8

PROPRIETÁRIO.....	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA		
ENDEREÇO.....	RUA PEDRO M. NETO		
NÚMERO		COMP. LOTE: : AM.	
LOTE: : QUADRA	108	E-1	BAIRRO ATERRADO
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	12 DE MARÇO DE 2020	HORA	08:30
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16767	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430

WELINGTON ROMÃO
 077.712

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16781.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 2.194.0441/000-0

PROPRIETÁRIO.....	VANIA CARREIRA NASCIMENTO		
ENDEREÇO.....	RUA VEREADOR ALDILIO CARVALHO FRANÇA		
NÚMERO	428	COMP. LOTE: : AM.	
LOTE: : QUADRA	10	J	BAIRRO PONTE ALTA
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	01 DE JULHO DE 2020	HORA	11:00
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16781	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16782.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 4.012.0144/000-1

PROPRIETÁRIO.....	raphael malta ferreira da silva		
ENDEREÇO.....	AVENIDA SÁVIO GAMA		
NÚMERO		COMP. LOTE: : AM.	407
LOTE: : QUADRA	06	A	BAIRRO RETIRO
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	01 DE SETEMBRO DE 2020	HORA	15:50
FASE DA OBRA.....	ARRIMO/DESMONTE	PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	16782	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE NASCIMENTO
 MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16784.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 5.050.0018/003-6

PROPRIETÁRIO.....	EDNEUSA CARRARO		
ENDEREÇO.....	RUA DANTE		
NÚMERO	10	COMP. LOTE: : AM.	JARDIM CABOUNE
LOTE: : QUADRA	06	QUADRA	BAIRRO VOLDAC
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....	10 DE JUNHO DE 2020	HORA	10:20
FASE DA OBRA.....	COLUNAS	PAVIMENTO...:	3
AUTO DE EMBARGO	16784	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CLAUDIO CORREA DOS SANTOS
 MATRÍCULA(S).....: 071.188

CECÍLIA DUTRA TAVEIRA ALONSO
 346.977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16785.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL 1.047.0001/036-9

PROPRIETÁRIO.....	BRUNA JULIO SILVA (RODOLFO E ES-POSA)		
ENDEREÇO.....	RUA 566		
NÚMERO	170/903	COMP. TORRE I	LOTE: : AM.

LOTE: : 1	QUADRA 47 BAIRRO N. SENHORA DAS GRAÇAS
ATIVIDADE.....:	REFORMA
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE JULHO DE 2020 HORA 10:15
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA/ACABAMENTOS
PAVIMENTO...:	13
AUTO DE EMBARGO	16785 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA ADJALME G. BRAGA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430 084.557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16788.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.075.0036/000-2
PROPRIETÁRIO.....:	JOÃO BATISTA DA ROCHA
ENDEREÇO.....:	RUA ARARIBÓIA
NÚMERO	450 COMP. LOTE: : AM.
LOTE: : QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO
ATIVIDADE.....:	ACRÉSCIMO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	30 DE JUNHO DE 2020 HORA 11:30
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO...: 2
AUTO DE EMBARGO	16788 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA ADJALME G. BRAGA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430 084.557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16800.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	4.002.0003/000-6
PROPRIETÁRIO.....:	ALMEIDA E FILHO TERRAPLANAGENS LTDA
ENDEREÇO.....:	RUA SÃO FELIPE
NÚMERO	38 COMP. LOTE: : AM. 412
LOTE: : QUADRA	BAIRRO NITEROI
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	23 DE JUNHO DE 2020 HORA 12:18
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES PAVIMENTO...: 1
AUTO DE EMBARGO	16800 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16851.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamen-

to de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	2.275.0101/000-3
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ AMORIM RODRIGUES (ESPÓLIO)
ENDEREÇO.....:	RUA POÇOS DE CALDAS
NÚMERO	446 COMP. LOTE: : AM.
LOTE: : QUADRA	BAIRRO MINERLÂNDIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	01 DE JULHO DE 2020 HORA 10:40
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA PAVIMENTO...: 1
AUTO DE EMBARGO	16851 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: LUIZ CLÁUDIO RAMOS JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA(S).....: 069868 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16859.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	2.138.0004/000-1
PROPRIETÁRIO.....:	ACP4 PARTICIPAÇÕES PARQUE LTDA (PORTAL DA SAUDADE)
ENDEREÇO.....:	RUA 21
NÚMERO	992 COMP. LOTE: : AM. 222
LOTE: : QUADRA	BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	20 DE AGOSTO DE 2020 HORA 11:10
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA/ACABAMENTO PAVIMENTO...: 2
AUTO DE EMBARGO	16859 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO JOSÉ LUIZ DA ROCHA
 MATRÍCULA(S).....: 346.950 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16861.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	2.137.0022/000-8
PROPRIETÁRIO.....:	LENIEL BAIARRAL DIAS E OUTROS
ENDEREÇO.....:	RUA 93-A
NÚMERO	266 COMP. LOTE: : AM. 222
LOTE: : QUADRA	137
BAIRRO	VILA SANTA CECÍLIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	25 DE JUNHO DE 2020 HORA 13:50
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTO PAVIMENTO...: 1
AUTO DE EMBARGO	16861 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA(S).....: 346.950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194

EDITAL NÚMERO AE-16862.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	2.236.0017
PROPRIETÁRIO.....:	LECY (NORCÍLIO FERNANDES DO PRADO)
ENDEREÇO.....:	RUA 249
NÚMERO	34 COMP. LOTE: : AM. 210
LOTE: : QUADRA	236 BAIRRO CONFORTO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2020 HORA 10:30
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO...: 1
AUTO DE EMBARGO	16862 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO LUIZ CLAUDIO RAMOS
 MATRÍCULA(S).....: 346.950 069.868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077194



RESOLUÇÃO Nº 5.288

Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a regulamentação do funcionamento do comércio e escolas particulares do município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial com a finalidade de acompanhar a regulamentação do funcionamento do comércio e escolas particulares do município de Volta Redonda.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) vereadores escolhidos através de sorteio nos termos do inciso VI do art. 207 do Regimento Interno, sendo assim constituída: Presidente: Vereador Luciano de Souza Portes, Relator: Vereador Fábio da Silva de Carvalho, e Membro: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá 90 (noventa) dias para sua conclusão.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário

José Augusto de Miranda
2º Secretário

Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.726

Dispõe sobre a criação da COMPIR – Coordenaria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da COMPIR - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, órgão vinculado ao Poder Executivo, para tratar de assuntos acerca dos temas voltados a garantir a promoção, a proteção e a defesa dos Direitos Humanos da Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros do Município de Volta Redonda.

Art. 2º Compete a COMPIR - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial:

I - assessorar direta e imediatamente o Município de Volta Redonda, na coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial no Município, na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial no município e demais formas de intolerância, na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial, no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Municipal de Ações Afirmativas e na promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados no Município de Volta Redonda, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica com base no Estatuto Nacional da Igualdade Racial, regido pela Lei Federal nº: 12.288/2010 de 20 de julho de 2.010;

II - propor e desenvolver com órgão executivo do poder público em parceria com as entidades do Movimento dos Afrodescendentes e conselhos de representação e políticas públicas em prol dos afrodescendentes incluindo as Comunidades Quilombolas urbanas e rurais, indígenas, ciganos e outros, existentes no Município de Volta Redonda, levando-se em conta também sua situação de moradia, desenvolvendo em parceria com o Município de Volta Redonda, políticas públicas voltadas para estes grupos étnicos;

III - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados, convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos, além de efetuar levantamentos sobre o problema das Comunidades Quilombolas no Município de Volta Redonda sob todos os aspectos;

IV - baixar resoluções de caráter executivo de forma que o Poder Público Municipal possa cumprir a determinações baixadas para o alcance dos objetivos sociais propostos, sempre tendo como base o Estatuto da Igualdade Racial, regido pela Lei Federal nº 12.288/2010 de 20 de julho de 2.010;

V - trabalhar em parceria com as Secretarias e Autarquias

do Município de Volta Redonda, cujos assuntos sejam de interesse da COMPIR;

VI - firmar parcerias e convênios com Governo Federal junto a Secretaria Nacional de Promoção e Igualdade Racial - SEPPIR, para execução de projetos desta natureza.

Art. 3º A COMPIR – Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial ficará subordinada administrativamente ao Município de Volta Redonda, ficando sujeito ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A COMPIR - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, será composta por 12 (doze) integrantes, incluindo-se os cargos de Comissão de: 01 (um) Coordenador Municipal e 01 (um) Coordenador Adjunto, a saber:

I - Assessoria de Pesquisa, Políticas e Regularização da Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros: 02 (dois) integrantes;

II - Assessoria Pedagógica para Assuntos Culturais, Educacionais e Estudos para Educação da Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros: 02 (dois) integrantes;

III - Ouvidoria e Denúncias Disque Racismo, 01 (um) Ouvidor e 01 (um) integrante;

IV - Assessoria para assuntos de saúde mental da Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros: 01 (um) integrante;

V - Assessoria Jurídica e Social de apoio aos crimes de racismo contra a Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros: 02 (dois) integrantes;

VI - Assessoria de Projetos, Convênios e Relações Institucionais para a Comunidade Afrodescendente, indígenas, ciganos e outros: 01 (um) integrante.

Parágrafo único. O Governo do Município de Volta Redonda definirá a simbologia de cada cargo criado no nível de Coordenação, Ouvidoria e Assessoria nas simbologias utilizadas no Município de Volta Redonda.

Art. 5º Após a criação da COMPIR, o Governo Municipal terá um prazo de até 06 (seis) meses, a partir da regulamentação desta Lei para incluir no Orçamento do Município, recursos para implementação de políticas voltadas aos afrodescendentes, indígenas, ciganos e outros por meio de eventos, ações governamentais, ações culturais e fóruns de interesse, visando a promoção da igualdade racial.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação da COMPIR, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

NILTONALVES DE FARIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.727

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição e dos Objetivos

Art. 1º Fica autorizado, instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Volta Redonda em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

Da Competência, dos Valores, da Periodicidade, da Duração e das Modalidades

Art. 2º Compete ao Programa Bolsa Atleta Municipal, conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal será concedida pelo prazo inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por tempo a definir, de acordo com os resultados obtidos em competições de níveis municipal, estadual, nacional e internacional, que resultem tanto em benefícios para o atleta, quanto em retorno de imagem e visibilidade ao Município de Volta Redonda.

Art. 4º São Modalidades do Programa Bolsa Atleta Municipal:

I - individual: concedida ao atleta amador classificado até o 8º (oitavo) lugar em "ranking" municipal, dando preferência àquele que integrar a seleção de Volta Redonda;

II - coletiva: concedida à Seleção do Município de Volta Redonda, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

III - especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição; e

IV - estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III

Da Não Existência de Vínculo Trabalhista

Art. 5º A concessão da Bolsa Atleta Municipal, não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos

Art. 6º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta Municipal:

I - ter no mínimo 10 (dez) anos de idade, e no máximo 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Volta Redonda, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta Municipal;

VI - o atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Municipal deve comprovar estar matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - ter anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

VIII - participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta Municipal;

IX - comprometer-se a representar o Município de Volta Redonda em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que

convocado pela Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL;

X - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII - estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII - ceder os direitos de imagem ao Município de Volta Redonda e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Volta Redonda; e

XIV - apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

Da Estrutura, do Procedimento, dos Recursos Financeiros, do Número de Bolsa Atleta Municipal.

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa Atleta Municipal:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, como órgão coordenador, operacional e deliberativo;

II - Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 10 As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

I – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, criará um comitê, com cinco integrantes, sem vínculo empregatício, que prestará apoio gratuito ao projeto, sendo um representante da SMEL, um da Secretaria de Fazenda, um da Sociedade Civil, um das Entidades Esportivas do Município e um da Indústria e Comércio para deliberarem sobre o repasse do valor devido da bolsa atleta, que prestará contas a SMEL e a Secretaria de Fazenda, com relatório mensal contendo os atletas que foram contemplados.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá conceder descontos às pessoas físicas ou jurídicas junto aos tributos municipais, a título de incentivo ao Programa Bolsa Atleta Municipal, no valor de até 1% (um por cento), para a pessoa jurídica e até 3% (três por cento), para pessoa física, do valor devido dos tributos municipais, correspondente ao valor de patrocínio ofertado, desde que os interessados estejam previamente cadastrados no programa junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a título da campanha: “Adote Um Atleta”.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, disponibilizará pessoas e meios de divulgação para que a população interessada em participar do Programa Bolsa Atleta Municipal possa receber informações de como proceder para se beneficiar das deduções no IR - Imposto de Renda, a título de doações a projetos desportivos.

Art. 13 Caberá também a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a divulgação do projeto, bem como o cadastramento de pessoas que se interessarem em participar com o programa a título da campanha: “Adote um Atleta”, recebendo doações livres de pessoas físicas ou jurídicas como forma de incentivo ao Programa Bolsa Atleta Municipal.

Art. 14 Ficará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, autorizada a conceder um número inicial limitado de 300

(trezentas) bolsas, sendo 150 (cento e cinquenta) bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), 100 (cem) bolsas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com relatório indicativo, onde deverá constar um calendário anual de participação por modalidade e candidato à bolsa.

Art. 15 O beneficiado do Programa Bolsa Atleta Municipal poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Art. 16 Os recursos do Programa Bolsa Atleta Municipal somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Art. 17 Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta Municipal, anualmente, tornando públicas as informações no Portal VR, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, cadastrar os projetos referente às atividades esportivas que contemplarem o projeto, junto ao Ministério dos Esportes, a fim de possibilitar aos doadores do projeto: Programa Bolsa Atleta Municipal, a título da campanha “Adote Um Atleta”, que tenham embasamento jurídico para pleitearem o referido abatimento das deduções junto ao IR - Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI

Do Desligamento do Programa

Art. 19 Serão desligados do Programa os atletas que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - se transferirem para outro Município, Estado ou País;

IV - utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 16 desta Lei;

V - forem dispensados de seleções representativas de Volta Redonda, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 20 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 21 O Poder Executivo baixará normas regulamentadoras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

ATO Nº 10.465

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da união até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 05/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica prevista no art. 170 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manter os serviços desta Casa Legislativa, visando os Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Continuidade dos Serviços Públicos, e visando a proteção de seus servidores na redução das possibilidades de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Art 1º -Fica determinado o retorno dos Servidores desta Casa Legislativa as suas atividades laborais, na forma presencial, a partir do dia 08/09/2020.

Art. 2º -Fica facultado a cada Chefia, verificando-se as especificidades de cada setor, não gerando prejuízo a continuidade e eficiência do Serviço Público, a elaboração de escalonamento de horário de servidores, a fim de se evitar que os ambientes de trabalho restem caracterizados com aglomerações de pessoas.

Art.3º - Fica autorizado o retorno do atendimento ao público, de forma integral, nas dependências do Legislativo.

Art. 4º - Fica restabelecida a realização das Sessões Ordinárias da Câmara em conformidade com o que prevê o art. 135 da Resolução nº 1.707 – Regimento Interno, de 15 de agosto de 1995.

Art. 5º - Todas as medidas de segurança sanitárias estabelecidas de forma a prevenir a propagação do Novo-Coronavírus (COVID-19), tais como, aferição de temperatura junto à recepção, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos com álcool gel 70%, medidas que deverão ser adotadas.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 02/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E EMPRESA ATT DE VOLTA REDONDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 03.541.220/0001-10.

OBJETO: Rescisão antecipada do Contrato nº 02/20, celebrado em 28 de março de 2020, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 883/2020.

DATA DE RESCISÃO: A partir de 18 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.